



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0001279-78.2011.5.04.0008 RO - ED

Fl. 1

DESEMBARGADOR ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Órgão Julgador: 2ª Turma

Recorrente: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM,
TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E
EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE
DO RIO GRANDE DO SUL - SINDISAÚDE/RS - Adv.
Cezar Corrêa Ramos
Recorrente: HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A. - Adv. Dante
Rossi
Recorrido: OS MESMOS
Embargante: Hospital Cristo Redentor S.A.

CERTIFICO e dou fé que, em sessão realizada nesta data no Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região, sob a Presidência da Exma. Desembargadora TÂNIA MACIEL DE SOUZA, presentes os Exmos. Desembargadores ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ e RAUL ZORATTO SANVICENTE e o(a) Exmo(a). Procurador(a) do Trabalho, SILVANA RIBEIRO MARTINS, sendo relator o Exmo. Desembargador ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ, decidiu a 2ª Turma, **por unanimidade de votos, negar provimento aos embargos de declaração opostos pelo reclamado.** Acórdão pelo Relator.

Porto Alegre, 25 de setembro de 2013 (quarta-feira).

Ceci Dal Mass Coser,
secretaria da 2ª turma

215

